



*Comité Económico e Social Europeu*

Bruxelas, 3 de Fevereiro de 2004

**REUNIÃO PLENÁRIA**  
**DE 28 E 29 DE JANEIRO DE 2004**  
**SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS**

**Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas 11 línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:**

**<http://www.esc.eu.int> (rubrica "Documentos")**

A reunião plenária contou com a presença de V. REDING, membro da Comissão, e de D. ROCHE, ministro dos Assuntos Europeus da Irlanda, em nome da presidência em exercício do Conselho da União Europeia.

## **1. ORGANIZAÇÃO DOS MERCADOS E POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA**

### **• Obrigações contratuais**

**Relator:** J. PEGADO LIZ (Actividades diversas – PT)

– **Referência:** COM(2002) 654 final – CESE 88/2004

– **Pontos principais:**

Aos dois grandes objectivos do Livro Verde, a transformação da Convenção de Roma num instrumento comunitário e a modernização do seu texto, o Comité responde afirmativamente, e aconselha que tal se faça com a brevidade compatível com a dificuldade da matéria.

Entende o Comité que o instrumento jurídico comunitário a utilizar deverá ser o Regulamento e concorda com a base jurídica dos artigos 61º c) e 65º b) do Tratado, apontada pela Comissão.

O Comité reafirma, no essencial, os grandes princípios enformadores da Convenção e entende que devem ser mantidos como estruturantes do Regulamento.

Nas suas propostas, que deixa enunciadas detalhadamente, o Comité orientou-se fundamentalmente pela necessidade não só de actualizar várias disposições da Convenção de Roma face à evolução do comércio das transações intracomunitárias e aos novos instrumentos contratuais, designadamente nas vendas à distância, mas também de resolver várias questões de interpretação suscitadas pela doutrina e pelos tribunais durante a vigência da Convenção de Roma.

No parecer que formula, e nas respostas às vinte questões suscitadas pela Comissão, para além de outras de sua iniciativa, o Comité procurou apresentar soluções que mantenham o equilíbrio de interesses das partes envolvidas, no respeito dos princípios do Direito consagrados como património comum das ordens jurídicas dos países membros.

O Comité tem, no entanto, a consciência de que não esgotou o assunto e aconselha, por isso, a Comissão a que, na elaboração final do texto que irá propor, tenha na devida conta todos os contributos que lhe chegarem como resultado da sua iniciativa muito louvável do presente Livro Verde.



– **Contacto:** Jakob ANDERSEN  
(Tel.: 0032 2 546 92 58 – E-mail: [jakob.andersen@esc.eu.int](mailto:jakob.andersen@esc.eu.int))

• **XXXII Relatório sobre a Política de Concorrência**

**Relator:** METZLER (Actividades diversas – DE)

– **Referência:** SEC(2003) 467 final – CESE 107/2004

– **Pontos principais:**

As conclusões do Comité podem ser resumidas como segue:

- O Comité aprova a reorganização do direito processual em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e a transição para o sistema de excepção legal que lhe está associada. A Comissão deveria, porém, aproveitando a ocasião proporcionada pelo pacote legislativo de modernização, dar alguns retoques na reforma e esforçar-se por assegurar às empresas maior segurança jurídica e consagrar mais na legislação o princípio de balcão único e os direitos de defesa das empresas.
- Os danos concretos deveriam ter mais peso no cálculo das coimas.
- No sector das profissões liberais, as regras da concorrência deveriam consentir o nível de regulamentação que é necessário para o exercício das suas funções específicas e obrigações legais.
- Quanto à reforma do controlo das concentrações, a Comissão deveria incluir na reformulação do critério de posição dominante apenas o caso específico dos "efeitos unilaterais", de modo a continuar a garantir às empresas europeias a máxima segurança jurídica. A Comissão poderia incentivar ainda mais os argumentos de ganhos de eficiência no que toca aos poderes de investigação e ao montante das sanções e deveria ter em conta que o controlo das concentrações e as diligências processuais contra infracções à concorrência exigem meios diferentes.
- A Comissão deveria publicar em breve as anunciadas medidas de reforma no domínio dos auxílios estatais e dar oportunidade aos meios em causa de exprimirem a sua posição quando for debatida a questão dos "auxílios existentes" nos países candidatos. Os relatórios futuros poderiam evocar ainda a prática da Comissão em matéria de auxílios estatais ao abrigo dos fundos estruturais.

- **Contacto:** Nemesio MARTINEZ  
(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – E-mail: [nemesio.martinez@esc.eu.int](mailto:nemesio.martinez@esc.eu.int))

- **Homologação dos veículos a motor (reformulação)**

**Relator:** LEVAUX (Empregadores – FR)

- **Referência:** COM(2003) 418 final – 2003/0153 (COD) – CESE 90/2004

- **Contacto:** Aleksandra KLENKE  
(Tel.: 00 32 2 546 98 99 – E-mail: [aleksandra.klenke@esc.eu.int](mailto:aleksandra.klenke@esc.eu.int))

## 2. POLÍTICA AGRÍCOLA

- **Emprego na Agricultura / UE e países candidatos**

**Relator:** WILMS (Trabalhadores – DE)

- **Referência:** parecer de iniciativa – CESE 109/2004

- **Pontos principais:**

A agricultura e o desenvolvimento rural são dois dos problemas mais prementes que se colocam com o alargamento da União Europeia a Leste. O aumento do número de pessoas afectas à agricultura e a inerente reestruturação do sector farão intensificar a concorrência entre agricultores e no acesso a postos de trabalho, o que poderá ter repercussões graves no tecido económico e social da agricultura europeia e nos sistemas de segurança social.

O acréscimo do desemprego nas zonas rurais dos países candidatos poderá também contribuir para agravar a situação do mercado de trabalho nos actuais Estados-Membros. Prevê-se que nos países candidatos a discrepância entre o nível de vida nas metrópoles e nas zonas rurais periféricas se venha a acentuar, não só em termos económicos. E também o capital humano se modificará: quer os jovens quer as pessoas com qualificações migrarão para regiões mais prósperas.

No seu parecer, o Comité fornece uma visão do futuro da situação do emprego nas zonas rurais, indicando meios para atingir os fins visados:

- Uma agricultura competitiva e sustentável é absolutamente essencial para salvaguardar o emprego e desenvolvimento social, devendo operar no âmbito de uma política integrada em prol do espaço rural.

- Necessidade de redobrar esforços na luta contra o desemprego.
- Tirar melhor partido das potencialidades existentes e, por via da acção política, retirar sinergias dos recursos e programas disponíveis.
- Os parceiros sociais poderiam cooperar com outros actores regionais, colocando o seu saber profissional e a sua experiência na identificação de possibilidades ao serviço da formação e aplicação de novas ideias.

– **Contacto:** Johannes KIND

(Tel.: 00 32 2 546 91 11 – E-mail: [johannes.kind@esc.eu.int](mailto:johannes.kind@esc.eu.int))

- **Organização comum de mercado no sector do linho e do cânhamo**

**Relatora:** SANTIAGO (Empregadores – PT)

– **Referência:** COM(2003) 701 final – 2003/ 0275 (CNS) – CESE 104/2004

– **Contacto:** Eleonora Di NICOLANTONIO

(Tel.: 00 32 2 546 94 54 – E-mail: [eleonora.dinicolantonio@esc.eu.int](mailto:eleonora.dinicolantonio@esc.eu.int))

### 3. **INDÚSTRIAS CULTURAIS**

- **Indústrias culturais**

**Relator:** RODRÍGUEZ GARCÍA-CARO (Empregadores – ES)

– **Referência:** parecer exploratório – CESE 102/2004

– **Pontos principais:**

O Comité responde a duas perguntas colocadas por V. REDING, comissária europeia para a Cultura, a saber:

- Quais são os desafios culturais e socioeconómicos com que as indústrias culturais se deparam na Europa?
- Que contribuição poderá dar a Europa para responder de forma duradoura a esses mesmos desafios?

O Comité lamenta não ter podido apresentar as suas observações ao programa Cultura 2000, devido à expressa limitação estabelecida no nº 5 do artigo 151º do Tratado CE, embora, segundo o

disposto no artigo 157º, deva ser consultado quando se tratar de medidas de apoio à indústria em geral e às indústrias culturais em particular.

O parecer do Comité analisa detalhadamente os desafios culturais e socioeconómicos que as indústrias culturais têm que enfrentar na Europa:

- Necessidade de definir o que se entende por “indústrias culturais” e de identificar os sectores de actividade que compreendem.
- Desafios derivados da diversidade linguística.
- Problemas específicos das empresas do sector cultural.
- Desafios relacionados com a globalização.
- Problemas que a União Europeia terá que enfrentar.
- Contribuição que a Europa pode dar para responder de forma duradoura a esses desafios.

O Comité aduz observações sobre a forma de abordar alguns dos problemas que afectam as indústrias culturais, em especial no que respeita a:

- Política cultural da União Europeia.
  - Espaço Cultural Europeu.
  - Definição de indústrias culturais.
  - Apoio à indústria cultural.
  - Educação e sensibilização para a cultura.
  - Apoio aos criadores e aos artistas.
- **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS  
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – E-mail: [joao.pereiradossantos@esc.eu.int](mailto:joao.pereiradossantos@esc.eu.int))

#### 4. **ENERGIA**

##### • ***Fontes de energia renováveis***

**Relatora:** SIRKEINEN (Empregadores – FI)

- **Referência:** parecer de iniciativa – CESE 94/2004
- **Pontos principais:**

O Comité defende expressamente o objectivo de promover resoluta e eficazmente o uso de fontes de energia renováveis (FER), apontando, ao mesmo tempo, para as contradições e incongruências das relações com as áreas políticas e os níveis de acção complementares, tal como o sistema de comércio de emissões. Consta que relativamente ao regimes de apoio existe uma variação

considerável no atinente à concepção, à abordagem e à amplitude dos meios colocados à disposição e que a sua aplicação tem um cariz quase exclusivamente nacional. Este facto poderá causar grandes perturbações no mercado interno. Além disso, a maioria dos regimes de apoio não permite a concorrência entre diferentes formas de energias renováveis, nem entre estas e a produção tradicional. Refira-se ainda que a maioria destes regimes carece de critérios para determinar a relação custo-eficácia e de elementos que promovam o desenvolvimento das tecnologias e da eficiência.

Por conseguinte, o Comité recomenda:

- O intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, as regiões e demais actores, no sentido de promover as FER, bem como a elaboração de um relatório periódico relativo ao desenvolvimento dos mercados das FER;
  - A avaliação em profundidade da interacção, da coerência e dos efeitos práticos das diferentes políticas comunitárias que afectam a utilização das FER, a fim de evitar uma sobreregulamentação;
  - A realização, com a maior brevidade, de um estudo exaustivo da evolução e da situação actual da promoção das FER, incidindo em particular na capacidade de inovação, em questões de mercado, na relação custo-eficácia das medidas de apoio, no impacto que estas terão nos custos a suportar pelos consumidores e na competitividade global das indústrias da UE.
- **Contacto:** *Siegfried JANTSCHER*  
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – E-mail: [siegfried.jantscher@esc.eu.int](mailto:siegfried.jantscher@esc.eu.int))

## **5. TRANSPORTES E SEGURANÇA DOS TRANSPORTES**

### **• *Infra-estruturas de transportes do futuro***

**Relatores:** ALLEWELDT (Trabalhadores – DE)  
LEVAUX (Empregadores – FR)  
RIBBE (Actividades diversas – DE)

- **Referência:** parecer de iniciativa – CESE 93/2004
- **Pontos principais:**

Para o CESE, a política de transportes da União Europeia deve tornar-se uma das prioridades centrais no âmbito da política em matéria de desenvolvimento sustentável e de alterações climáticas.



Considera ainda necessário ampliar os corredores de transportes na Europa Meridional e Oriental, melhorando desse modo as condições de desenvolvimento dos transportes na região mediterrânea.

Os projectos de infra-estruturas de interesse europeu só cumprem a sua função se corresponderem a interesses económicos, políticos e sociais e os tiverem em conta. Para tal, além da cooperação dos ministros dos Transportes, é igualmente necessária a participação de associações empresariais, empresas de transportes, sindicatos e associações ambientais e representativas dos consumidores.

Neste contexto, o CESE salienta que:

- Importa assegurar a intermodalidade dos corredores RTE, havendo para tal que definir critérios de qualidade;
- Há que dar maior importância à utilização das vias de navegação interior de modo compatível com o ambiente e ao reforço do transporte marítimo de curta distância e a integração adequada na planificação dos corredores RTE;
- Em ordem à expansão do transporte ferroviário, e tendo especialmente em conta a cooperação transfronteiriça e a ligação aos portos de mar, haverá que definir objectivos ambiciosos, mas viáveis.

Por último, no que diz respeito ao financiamento das infra-estruturas, o CESE propõe a criação de um fundo europeu para as obras das RTE-T prioritárias, cuja gestão será confiada ao Banco Europeu de Investimento, constituído graças a uma taxa de 1 cêntimo por litro de todos os combustíveis consumidos em todas as estradas da UE por todos os veículos particulares, públicos ou profissionais de transporte de mercadorias ou de passageiros.

– **Contacto:** *Luís LOBO*

(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – E-mail: [luis.lope@esc.eu.int](mailto:luis.lope@esc.eu.int))

• ***Alteração/Agência Europeia da Segurança Marítima***

**Relator:** CHAGAS (Trabalhadores – PT)

– **Referência:** COM(2003) 440 final – 2003/0159 (COD) – CESE 95/2004

– **Contacto:** *Luís LOBO*

(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – E-mail: [luis.lope@esc.eu.int](mailto:luis.lope@esc.eu.int))

• ***Alteração/segurança da aviação civil***

– **Relator:** SIMONS (Trabalhadores – NL)

- **Referência:** COM(2003) 566 final – 2003/0222 (COD) – CESE 98/2004
  
- **Contacto:** *Siegfried JANTSCHER*  
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – E-mail: [siegfried.jantscher@esc.eu.int](mailto:siegfried.jantscher@esc.eu.int))

## 6. FISCALIZAÇÃO DAS FRONTEIRAS E LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

- ***Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas***

**Relator:** PARIZA CASTAÑOS (Empregadores – ES)

– **Referências:** COM(2003) 687 final – 2003/0273 (CNS) – CESE 108/2004

– **Pontos principais:**

O CESE, através do presente parecer, adota uma posição favorável à criação de uma Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas, que será constituída mediante o presente regulamento. A Agência melhorará a coordenação entre as autoridades dos Estados-Membros e implicará uma melhoria da eficácia no controlo das fronteiras externas.

Entre as missões principais da Agência deve-se incluir a de melhorar o tratamento humanitário às pessoas e o respeito das convenções internacionais em matéria de direitos humanos. É particularmente importante que a eficácia no controlo das fronteiras respeite o direito de asilo.

O CESE está de acordo com a Comissão quando entende que o regresso voluntário deve merecer a preferência e considera que a Agência deve assegurar o respeito dos princípios do direito humanitário e em especial do direito de asilo.

– **Contacto:** Pierluigi BROMBO

(Tel.: 00 32 2 546 97 18 – E-mail: [pierluigi.brombo@esc.eu.int](mailto:pierluigi.brombo@esc.eu.int))

- ***Pequeno tráfego fronteiriço nas fronteiras terrestres externas entre os Estados-Membros***

**Relator único:** SIMONS (Empregadores – NL)

– **Referências:** COM(2003) 502 final – 2003/0193 (CNS) – 2003/0194 (CNS) – CESE 101/2004

– **Pontos principais:**

O Comité subscreve o objectivo das duas propostas em matéria de pequeno tráfego fronteiriço, que consiste em facilitar a passagem da fronteira pelos residentes fronteiriços de boa fé, tendo

simultaneamente em conta a necessidade de impedir a imigração ilegal, bem como demais potenciais ameaças à segurança resultantes de actividades criminosas.

Caso este duplo objectivo não possa ser concretizado através das disposições relevantes do direito comunitário (incluindo o acervo de Schengen), o Comité apresenta uma série de recomendações relativas à proposta de regulamento do Conselho que consta no documento 2003/0193.

- **Contacto:** *Stefania BARBESTA*  
(Tel.: 00 32 2 546 95 10 – E-mail: [stefania.barbesta@esc.eu.int](mailto:stefania.barbesta@esc.eu.int))

## 7. **PROTECCÃO DO AMBIENTE**

### • ***Gases fluorados***

**Relator:** SEARS (Empregadores – UK)

- **Referência:** COM(2003) 492 final – 2003/0189 (COD) – CESE 100/2004

- **Contacto:** *Robert WRIGHT*  
(Tel.: 00 32 2 546 91 09 – E-mail: [robert.wright@esc.eu.int](mailto:robert.wright@esc.eu.int))

### • ***Transferências de resíduos***

**Relator:** BUFFETAUT (Empregadores – FR)

- **Referência:** COM(2003) 379 final – 2003/0139 (COD) – CESE 99/2004

- **Contacto:** *Robert WRIGHT*  
(Tel.: 00 32 2 546 91 09 – E-mail: [robert.wright@esc.eu.int](mailto:robert.wright@esc.eu.int))

### • ***Gases poluentes provenientes dos motores de ignição***

**Relator:** RANOCCHIARI (Empregadores – IT)

- **Referência:** COM(2003) 522 final – 2003/0205 (COD) – CESE 91/2004

- **Contacto:** *Aleksandra KLENKE*  
(Tel.: 00 32 2 546 98 99 – E-mail: [aleksandra.klenke@esc.eu.int](mailto:aleksandra.klenke@esc.eu.int))

## 8. DEFESA DOS CONSUMIDORES

### • *Práticas comerciais desleais*

**Relator:** HERNÁNDEZ BATALLER (Actividades diversas – ES)

– **Referência:** COM(2003) 356 final – 2003/0134 (COD) – CESE 105/2004

– **Pontos principais:**

O CESE concorda com a Comissão no tocante ao objectivo de garantir um elevado nível de defesa dos consumidores e permitir o funcionamento do mercado interno. Cabe reconhecer os esforços realizados pela Comissão e a avaliação *ex-ante* formalizada antes da apresentação da proposta.

O Comité defende, também, a necessidade de evitar regulamentação demasiado pormenorizada, e de harmonizar gradualmente o mais possível a legislação.

O CESE considera especialmente importante o facto de a proposta prever que, em caso de conflito, as directivas específicas prevalecerão sobre a directiva-quadro.

Por isso, considera conveniente inserir na proposta uma cláusula de *standstill* que garanta a inexistência de um retrocesso nos níveis de defesa actuais.

O CESE considera que seria preferível uma única regulamentação da publicidade enganosa, quer através da presente proposta que apresenta uma derrogação à directiva existente, quer alterando a directiva vigente com a aprovação da presente proposta, e prever a aplicação por analogia ("*reflex-application*") com carácter obrigatório nos casos em que uma cláusula considerada abusiva numa relação contratual "consumidor-empresa" consta de uma relação contratual entre empresas numa fase anterior da cadeia de distribuição.

O CESE defende que a proposta se deveria fundamentar no artigo 153º do Tratado CE ou, eventualmente, numa base jurídica conjunta com o artigo 95º do TCE.

Como complemento dos códigos de conduta, a proposta devia contemplar a possibilidade de adopção de medidas para a resolução extrajudicial de conflitos. O CESE considera que, além das medidas propostas, os Estados-Membros deviam prever outras medidas de execução tendentes a reforçar a aplicação da directiva-quadro, designadamente a publicação, nos meios de comunicação social, das decisões judiciais que imponham a cessação das práticas comerciais desleais

– **Contacto:** *Nemesio MARTINEZ*

(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – E-mail: [nemesio.martinez@esc.eu.int](mailto:nemesio.martinez@esc.eu.int))

- **Cooperação na defesa do consumidor**

**Relator:** HERNÁNDEZ BATALLER (Actividades diversas – ES)

– **Referência:** COM(2003) 443 final – 2003/0162 (COD) – CESE 106/2004

– **Pontos principais:**

O Comité aprova os objectivos e as metas da proposta da Comissão, mas lamenta que a base jurídica invocada não seja o artigo 153º.

A proposta não é clara quando trata das condições de reembolso de despesas resultantes de encargos e perdas resultantes de medidas consideradas não fundamentadas por uma instância judicial no que respeita à substância de uma infracção intracomunitária. Haveria que explicitar que se trata de declarações judiciais definitivas e que, por conseguinte, não podem ser objecto de recurso.

O CESE lamenta que a Comissão contemple a possibilidade de ocorrência de infracções "mínimas" em matéria de consumo noutros Estados-Membros sem aplicação de sanções.

Parece excessiva a proposta de indeferir um pedido de assistência mútua, por fundamentação insuficiente.

O CESE lamenta, que a Comissão não esteja obrigada a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu um relatório periódico sobre a aplicação do regulamento a nível comunitário.

Finalmente, o CESE considera que os procedimentos instituídos por esta Decisão se afiguram demasiado burocráticos e que se deveria prever mecanismos próprios e mais céleres para a sua execução.

– **Contacto:** *Nemesio MARTINEZ*

(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – E-mail : [nemesio.martinez@esc.eu.int](mailto:nemesio.martinez@esc.eu.int))

## 9. FISCALIDADE

- ***Prorrogação do regime de taxas reduzidas de IVA***

**Relator:** MALOSSE (Empregadores – FR)

– **Referência:** COM(2003) 825 final – 2003/0317 (CNS) – CESE 103/2004

– **Pontos principais:**

O CESE pronuncia-se, pois, favoravelmente sobre o princípio da prorrogação até 31 de Dezembro de 2005 da taxa reduzida do IVA, a fim de evitar as graves consequências do vazio jurídico e da cessação abrupta de medidas, cujo impacto positivo foi possível demonstrar.

Lamenta, no entanto, que o Conselho não tenha conseguido chegar a acordo sobre a proposta de directiva da Comissão Europeia que visava racionalizar e simplificar o sistema. Salaria, a este propósito, que o princípio da unanimidade em matéria fiscal constitui um obstáculo objectivo.

– **Contacto:** *Borbála SZIJ*

(Tel.: 00 32 2 546 92 54 – E-mail: [borbala.szij@esc.eu.int](mailto:borbala.szij@esc.eu.int))

## 10. PME E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

- ***Cibercomércio/"Go digital"***

**Relator:** McDONOGH (Empregadores – IE)

– **Referência:** COM(2003) 148 final – CESE 89/2004

– **Contacto:** *João PEREIRA dos SANTOS*

(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – E-mail: [joao.pereiradossantos@esc.eu.int](mailto:joao.pereiradossantos@esc.eu.int))

## 11. CODIFICAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

- ***Codificação/veículos de aluguer***

**Relator:** SIMONS (Empregadores – NL)

– **Referência:** COM(2003) 559 final – 2003/0221 (COD) – CESE 97/2004

- **Contacto:** *Siegfried JANTSCHER*  
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – E-mail: [siegfried.jantscher@esc.eu.int](mailto:siegfried.jantscher@esc.eu.int))
  
  - **Exploração dos aviões/Convenção**  
**Relator:** GREEN (Empregadores – DK)
  
  - **Referência:** COM(2003) 524 final – 2003/0207 (COD) – CESE 96/2004
  
  - **Contacto:** *Luís LOBO*  
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – E-mail: [luis.lobos@esc.eu.int](mailto:luis.lobos@esc.eu.int))
-